



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS - SEESSA

Extensão de base nos municípios: Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutaí, Valparaíso de Goiás e Vianópolis

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR028838/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46290.001215/2015-15

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 09/06/2015

SIN DOS EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE ANAPOLIS S C/, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS ANTONIO FONSECA;

E

SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLINICAS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS, CNPJ n. 00.802.854/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LEONARDO RODRIGUES DA CUNHA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em **Anápolis/GO**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2016 a 30/04/2017

A cláusula 3ª (terceira) da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2017 passa a vigorar a partir de 1º/05/2016, com a seguinte redação:

Técnico em enfermagem.....R\$ 1.130,00



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS - SEESSA

Extensão de base nos municípios: Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutaí, Valparaíso de Goiás e Vianópolis

Auxiliar de enfermagem.....	R\$ 980,00
Secretária / Recepcionista.....	R\$ 980,00
Serviços gerais *.....	R\$ 975,00
Técnico em Saúde Bucal.....	R\$ 1.130,00
Auxiliar em Saúde Bucal.....	R\$ 980,00
Maqueiro, Porteiros e Vigilantes.....	R\$ 980,00

*(pessoal de copa, cozinha, lavanderia e limpeza).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

A cláusula 4ª (Quarta) da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2017 passa a vigorar a partir de 1º/05/2016, com a seguinte redação:

Fica assegurado a todos empregados beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste de 10% (dez inteiros por cento), para os empregados não contemplados nos pisos descritos acima, que incidirá sobre o salário base vigente em 1º/05/2015, a vigorar a partir de 1º de maio de 2016.

RELAÇÕES SINDICAIS

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINTA - CORREÇÃO DO 3º ITEM DA CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DA CCT 2015/2017.

A multa por atraso dos recolhimentos dos descontos assistenciais previstos na cláusula 13 (treze) leia-se cláusula vigésima oitava (28ª) será de 2% (dois por cento) sobre o valor arrecadado, a partir do primeiro dia de atraso, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária prevista em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS - SEESSA

Extensão de base nos municípios: Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campos Belos de Goiás, Carmo do Rio Verde, Catalão, Ceres, Corumbá de Goiás, Cristalina, Crixás, Formosa, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Hidrolina, Ipameri, Itapaci, Jaraguá, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Mundo Novo de Goiás, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Orizona, Padre Bernardo, Pilar de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás, São Miguel do Araguaia, Silvânia, Uruaçu, Uruana, Urutaí, Valparaíso de Goiás e Vianópolis

CLÁUSULA SEXTA - DAS CLÁUSULAS DA CCT

As demais cláusulas e parágrafos da Convenção Coletiva e Trabalho do período 1º/05/2015 a 30/04/2017, continuarão em pleno vigor.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2017 abrangerá Empregados Hospitalares, Bancos de Sangue, Casas de Saúde, Maternidades, Clínicas Médicas, Clínicas de Fisiatria, Clínicas Odontológicas, Consultórios médicos e odontológicos, Clínicas Veterinárias, Institutos de Assistência à Saúde, Cooperativa de Serviços Médicos, Laboratórios de Análises Clínicas, Estabelecimentos de Fisioterapia, Estabelecimentos de Duchas e Massagens, Empresas de próteses Dentárias, Empresas de Auditorias de serviços de Saúde, Empresa de Consultoria para Serviços de Saúde, Empresas de Prestação de Serviços relacionados com a Assistência à Saúde em geral, enquadrada na categoria com abrangência territorial em Anápolis-GO.

MARCOS ANTONIO FONSECA
PRESIDENTE
SIN DOS EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE ANAPOLIS S C/

LEONARDO RODRIGUES DA CUNHA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLINICAS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE
DE ANAPOLIS

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLÉIA

[Anexo \(PDF\)](#)